



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2025 – EDITAL nº 08/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário

Processo Administrativo nº 23.884/2025

Registro de Preço: Sim

Valor Estimado da Contratação: R\$ 1.287.500,00

Obrigatoriedade de Vistoria: Não

Modo de Disputa: Aberta

Licitação Exclusiva ME/EPP? Não

Reserva de Cota ME/EPP? Não

Exige Amostra? Não

Vigência da Ata/Contrato: 12 meses

Instrumento Contratual? Ata de Registro de Preço

Critério de Julgamento: Menor valor por lote

Início Recebimento Proposta: 19/08/2025 às 08hr00min

Fim Recebimento Proposta: 29/08/2025 às 09hr00min

Início da Disputa: 29/08/2025 - às 09hr15min

Sistema Eletrônico de Disputa Plataforma: BNC - Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)

Impugnações: Somente aceito pela plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)

Pedido de Esclarecimentos: Somente via plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras - de acordo com prazo legal.

Redução entre os lances? Sim – mínimo de 1% entre lances

Prazo de Entrega: Conforme termo de referência

Forma de Pagamento: 15 dias após recebimento da NF

Local da Entrega: Conforme edital

Publicado no www.pncp.gov.br. O Edital e seus anexos estão disponíveis pra download também no endereço www.ceprosom.sp.gov.br

Quando a empresa não estiver *on-line* ou não responder qualquer pedido do pregoeiro quanto ao envio das informações ou documentação necessária, o pregoeiro poderá, mediante troca de mensagens abertas no sistema (chat), colocar prazo para resposta, e não obtendo poderá desclassificar/inabilitar a empresa, entendendo que a mesma não tem interesse no certame

HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DO EDITAL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Torna-se público que o **CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - CEPROSOM**, por meio do **Departamento de Licitação**, sediado na Avenida. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180 - Limeira/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico “**Bolsa Nacional de Compras - BNC**” (<https://bnc.org.br/>), no dia e hora mencionados anteriormente neste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Integram este Edital os Anexos, devidamente disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.ceprosom.sp.gov.br/licitacoes/> e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

2. OBJETO

2.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

7.1.1. A presente licitação tem por objeto a constituição de **sistema de registro de preços para prestação de serviços de transporte rodoviário (fretamento)**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II, deste edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público.

3.1.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no “**Bolsa Nacional de Compras - BNC**” (<https://bnc.org.br/>).

3.1.3. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 3.1.2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou caso se tornem desatualizados

3.1.5. No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, além do disposto no Art. 15, §2º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, exceto quando do enquadramento destas no Art. 4º, §1º ao §3º da referida Lei de Licitações.

3.1.6. Não poderá participar desta licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

3.1.7. É VEDADA a terceirização do serviço objeto da presente licitação. A execução deverá ser realizada diretamente pela empresa contratada, sendo vedada a subcontratação ou qualquer forma de delegação a terceiros, sob pena de desclassificação ou rescisão contratual, conforme o caso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço “**Bolsa Nacional de Compras - BNC**” (<https://bnc.org.br/>), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecidos.

4.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances

5. DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o CEPROSOM fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao (a) Pregoeiro(a) avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

5.2. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

5.3. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

5.4. Os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado. Os demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

5.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo **de disputa**



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

“aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante.

5.17. Quando a empresa não estiver *on line* ou não responder qualquer pedido do pregoeiro quanto ao envio das informações ou documentação necessária, o pregoeiro poderá, mediante troca de mensagens abertas no sistema (chat), colocar prazo para resposta, e, não obtendo, poderá desclassificar/inabilitar entendendo assim que a empresa não tem interesse no certame.

5.18. Considerando o menor dispêndio para a Administração, o critério de julgamento para esse certame será o de **menor preço por lote**, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no **Termo de Referência**.

5.19. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, de forma sucessiva, serão



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.20. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação, quando as propostas por elas apresentadas sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

5.21. Para efeito do disposto no subitem anterior, o objeto será adjudicado para a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada que apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que, quando convocada, o faça no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

5.22. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.4.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no subitem 3.4.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA

6.1. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sendo aguardadas respostas às convocações pelo prazo mínimo de 10 minutos, após os quais, a inatividade será considerada como manifestação tácita do proponente.

6.2. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro (a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

6.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.5. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

7. PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1.1. A proposta comercial deverá conter a indicação do serviço cotado, observadas as especificações do **Termo de Referência**, constante deste Edital. Deve, ainda, conter **preço unitário e total, por lote**, bem como o **preço global** em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7.1.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

7.1.3. Serão aceitos quaisquer prazos de validade para a proposta comercial, desde que não sejam inferiores a 90 dias corridos, sendo este o prazo mínimo a ser considerado quando outro não for indicado nela.

7.1.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.1.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.1.6. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço “**Bolsa Nacional de Compras - BNC**” (<https://bnc.org.br/>), desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração do **Modelo-Padrão de Proposta Comercial**, anexo deste edital, de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

7.1.7. Quando houver a indicação de marca, cujo objeto seja de fabricação própria, nos campos do sistema eletrônico para esse preenchimento deverá ser indicado “**Marca Própria**”, sob pena de desclassificação da proposta por identificação do licitante.

7.1.8. Serão desclassificadas as propostas:

7.1.8.1. Que apresentarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;

7.1.8.2. Que não observe as regras relativas à apresentação da proposta comercial;

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

7.1.8.3. Que não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **Modelo Arquivo de Declarações**, anexo deste edital.

7.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.2.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21 e observadas as disposições do Art. 3º da Lei nº 13.726/18, para os quais será concedido o **prazo máximo e improrrogável de 04 (quatro) horas** para que a empresa vencedora os anexe no sistema eletrônico.

7.2.2. Os proponentes deverão enviar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, toda a documentação de habilitação até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública que, verificada a validade jurídica, dispensará o envio de vias físicas.

7.2.3. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação padrão ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, **dispensando-se o envio** de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.2.4. Quando não for constatada a validade jurídica dos documentos apresentados no sistema eletrônico, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, deverão ser apresentados no Departamento de Licitação e Compras, sito na Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP, **em até 02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Poderá também o pregoeiro autorizar o envio via e-mail: licita@ceprosom.sp.gov.br

7.2.5. Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento Licitação, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original.

7.2.6. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1. Registro comercial, quando tratar-se de empresa individual;

7.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

7.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

7.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3.6. Anexos V; VI e VIII do edital.

7.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7.4.2. Anexo VII – DECLARAÇÃO.

7.5. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.5.2. Inscrição no cadastro de contribuintes **municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos referentes a Tributos **Mobiliários** expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.5.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da **União** integrada a Certidão de regularidade de débito para com a Seguridade Social (INSS);

7.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

7.5.8. Os documentos referidos na regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.5. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.5.3. As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **90 (noventa) dias** corridos, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 69 da Lei 14.133/21. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

7.5.4. Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, exigíveis e apresentados com registro na junta comercial ou cartório de registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.5.4.1. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

7.5.4.2. As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do sistema de Escrituração Fiscal Digital (SPED FISCAL) deverão apresentar, além dos **recibos de entrega**, o **balanço patrimonial** e a **demonstração de resultados do exercício** emitidos eletronicamente através do próprio sistema.

7.5.4.3. As empresas optantes pelo **Simples Nacional** deverão apresentar Balanço Patrimonial, contendo as assinaturas dos sócios e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro.

7.5.4.4. Considera-se último exercício social exigível, o exercício imediatamente anterior ao encerrado, até o dia 30 de abril de cada ano. Após essa data, com base no art. 1.078 do Código Civil, o último exercício social exigível será o imediatamente anterior para todas as empresas, inclusive aquelas que optam pelo lucro real ou presumido ou utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

7.5.5. A licitante não obrigada a publicar o balanço deverá:

7.5.5.1. Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO GERAL, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

7.5.5.2. Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial, ou outro órgão de registro equivalente na forma da Lei.

7.5.6. A licitante obrigada a publicar o balanço deverá:

7.5.6.1. Apresentar a respectiva publicação e a certidão de arquivamento na Junta Comercial ou outro órgão equivalente na forma da Lei.

7.5.7. A verificação da boa situação financeira, de todas as empresas licitantes, independente da forma de comprovação da qualificação econômico financeira supra, será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis, **para os dois últimos exercícios**, os quais deverão ser apresentados pelas empresas licitantes, sob a forma de declaração, sob pena de inabilitação, subscrita pelo representante legal e/ou contador devidamente habilitado:

7.5.7.1. Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$QLG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$, onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável em longo prazo;

PC é o passivo circulante; e

ELP é o exigível em longo prazo.

7.5.7.2. Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$QLC = AC / PC$, onde:

AC é o ativo circulante; e

PC é o passivo circulante.

7.5.7.3. Quociente de Endividamento Geral (QEG), assim composto:

$QEG = (PC + ELP) / (AT)$, onde:

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo; e

AT é o ativo total.

Os valores mínimos exigidos para tais índices são: $QLG \geq 1,00$, $QLC \geq 1,00$ e $QEG \leq 0,80$ (Índices adotados conforme jurisprudência do TCE).

7.5.8. Os resultados de cada uma das operações indicadas nas alíneas “4.6.7.1” e “4.6.7.2” acima deverão, individualmente, ser igual ou superior a 1 (um), e o resultado da alínea “4.6.7.3” deverá ser igual ou inferior a **0,80**.

7.6. DAS DECLARAÇÕES

7.6.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme **Modelo Arquivo Declaração**, anexo deste edital.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

7.7. DAS DILIGÊNCIAS E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

7.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, complementação de informações acerca dos documentos já apresentados no sistema eletrônico e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

7.7.2. No curso da sessão, a critério do(a) Pregoeiro(a), será concedido prazo não inferior a **30 (trinta) minutos** para as regularizações e complementações, conforme as disposições do Art. 64 da Lei nº 14.133/21.

7.7.2. Para fins de habilitação, as certidões exigidas deverão estar vigentes no transcurso da etapa habilitatória, sendo admitido o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua expedição, quando outro não constar de lei específica ou do próprio documento, não sendo aplicável para documentos e certidões relativas a habilitação econômico-financeiras.

7.7.3. Será admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.5. Quando expressamente solicitado, toda a documentação poderá ser enviada através do e-mail licita@ceprosom.com.br, podendo qualquer participante do certame solicitar vistas aos documentos enviados.

8. RECURSOS

8.1. DAS REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, sendo o prazo para apresentação das razões recursais iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.1.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**.

8.1.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.1.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2. DOS PRAZOS RECURSAIS

8.2.1. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.2.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.2.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.2.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9. PENALIDADES

9.1. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.1. As penalidades administrativas serão aplicadas em conformidade com as disposições do Art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, garantido o contraditório e ampla defesa, impondo-se, ainda, a observância dos procedimentos previstos no Art. 156 do Decreto Municipal nº 95/2023, salvo expressa dispensa do responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, nos termos do Art. 157 do Decreto Municipal nº 95/2023.

9.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

9.2. DA ADVERTÊNCIA

9.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente quando o contratante der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

9.3. DAS MULTAS

9.3.1. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

recusa na assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços ou na retirada da Nota de Empenho, quando forem os casos.

9.3.2. Na hipótese de atrasos, será aplicada multa de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias.

9.3.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

9.3.4. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor.

9.3.5. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não foram sanados, contadas da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

9.3.6. Será aplicada multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

9.3.7. Para efeito do disposto nos itens anteriores, serão considerados **inexecução parcial** os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias corridos e **inexecução total** os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias corridos.

9.3.8. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.3.9. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

9.4. DO IMPEDIMENTO

9.4.1. Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até **03 (três) anos**, conforme dispõe o Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais, o licitante que se enquadrar em uma ou mais das seguintes infrações:

9.4.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.4.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.4.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.4.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.4.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e;

9.4.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.5. DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

9.5.1. Ficar sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de **03 (três) a 6 (seis) anos**, conforme dispõe o Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais, o licitante que se enquadrar em uma ou mais das seguintes infrações:

9.5.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.5.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.5.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.5.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.5.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10. ENTREGA DO OBJETO, PAGAMENTO E AJUSTES

10.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO OBJETO

10.1.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas condições estabelecidas no **Termo de Referência e/ou Folha de rosto do edital** correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos e materiais ou da execução dos serviços.

10.1.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

10.1.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.1.2.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, conforme disposição da ata de registro de preços, mantido o preço inicialmente contratado;



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

10.1.2.3. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.1.2.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, conforme disposição da ata de registro de preços, mantido o preço inicialmente contratado.

10.2. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.2.1. O prazo de pagamento será de **15 (quinze) dias corridos** do ateste da nota fiscal do objeto desta licitação, com a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados a seguir:

10.2.1.1. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura

10.2.1.2. Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal,

10.2.2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

10.2.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

10.2.4. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

10.2.5. A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível, conforme o determina o Decreto Municipal nº 229/2023.

10.2.6. O Ceprosom de Limeira obriga-se a:

10.2.6.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.6.2. Efetuar os pagamentos devidos no prazo e condições indicadas neste instrumento;

10.2.6.3. No caso de atraso de pagamento por parte do Ceprosom, os valores serão corrigidos pelo índice **IPCA**, e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

10.3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

10.3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços/contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Será formalizado, na forma da lei nº 14.133/2021.

10.3.2. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelos agentes designados para a execução.

11.3. Quando das sessões conduzidas na forma eletrônica, o sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

11.4. O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Limeira e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.5. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

11.5.1. Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado;

11.5.2. No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto no subitem 11.5.1., o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado;

11.5.3. Seja justificada a impossibilidade de repetição;

11.5.4. O edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do Art. 40, Art. 41 e Art. 42 da 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.6. Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo agente designado



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

para condução do certame.

11.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Limeira-SP.

11.8. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.9. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta licitação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11.10. Quando for o caso, para a prestação de quaisquer das garantias dispostas nesse edital, não serão aceitas cartas de fiança fidejussória, de natureza não bancária, como garantia de contrato administrativo.

11.11. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar, a Ata de Registro de Preços e o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital

DIMAS FRANCISCO PERUZZA

Presidente do CEPROSOM

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.

CONTRATADO:

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de transporte rodoviário (fretamento) de passageiros.

CONTRATO nº XX/2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Limeira, xx de xxxxxx de 2025.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Dimas Francisco Peruzza.

Cargo: Presidente.

CPF: 554.932.628-00.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Dimas Francisco Peruzza.

Cargo: Presidente.

CPF: 554.932.628-00.

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Dimas Francisco Peruzza.

Cargo: Presidente.

CPF: 554.932.628-00.

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Renata Cristina Chiari.

Cargo: Assessora Executiva.

CPF: 078.664.778-76.

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

(Art. 6º, inciso XXIII, e Art. 40, § 1º, ambos da Lei nº 14.133/2021)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa prestadora de serviços de transporte rodoviário (fretamento) de passageiros, sob demanda, para transitar em território nacional, com veículos que possuam configurações que atendem às exigências de mobilidade e acessibilidade, para atendimento de projetos sociais do Centro de Promoção Social Municipal-CEPROSOM desenvolvidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO 1 - ÔNIBUS EXECUTIVO			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	DIÁRIA FRETAMENTO – ÔNIBUS EXECUTIVO: Diária para viagens com veículo tipo ônibus executivo que possua configurações que atendem às exigências de mobilidade e acessibilidade, capacidade mínima de 44 lugares, para transitar em território nacional, com motorista, ar-condicionado, banheiro, cinto de segurança, seguro de vida para motorista e passageiros e fornecimento de água mineral sem gás para todos os passageiros durante as viagens de ida e volta. Deverá prever franquia de 80 (oitenta) quilômetros incluídos no valor da diária , e acobertar, também, todos os custos decorrentes e que venham a ocorrer em função dos serviços prestados (combustível, pedágio, taxas, seguros, bem como todos os custos com os condutores e outros gastos fixos).	Diária (24 horas)	90
2	QUILÔMETRO RODADO – ÔNIBUS EXECUTIVO: Correspondendo ao custo por quilômetro rodado sempre que ultrapassada a franquia de 80 (oitenta) quilômetros previstas no valor da diária de fretamento de ônibus executivo com capacidade mínima de 44 lugares e fornecimento de água mineral sem gás para todos os passageiros durante as viagens de ida e volta. Deverá acobertar, também, todos os custos decorrentes e que venham a ocorrer em função dos serviços prestados (combustível, pedágio, taxas, seguros, bem como todos os custos com os condutores e outros gastos fixos)	Quilômetro (km)	45.000



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

GRUPO 2 - MICRO ÔNIBUS EXECUTIVO			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	DIÁRIA FRETAMENTO – MICRO ÔNIBUS EXECUTIVO: Diária para viagens com veículo tipo micro ônibus que possua configurações que atendem às exigências de mobilidade e acessibilidade, capacidade mínima de 28 lugares, para transitar em território nacional, com motorista, ar-condicionado, cinto de segurança, seguro de vida para motorista e passageiros e fornecimento de água mineral sem gás para todos os passageiros durante as viagens de ida e volta. Deverá prever franquia de 80 (oitenta) quilômetros incluídos no valor da diária , e acobertar, também, todos os custos decorrentes e que venham a ocorrer em função dos serviços prestados (combustível, pedágio, taxas, seguros, bem como todos os custos com os condutores e outros gastos fixos).	Diária (24 horas)	20
2	QUILÔMETRO RODADO – MICRO ÔNIBUS EXECUTIVO: Correspondendo ao custo por quilômetro rodado sempre que ultrapassada a franquia de 80 (oitenta) quilômetros previstas no valor da diária de fretamento de micro ônibus executivo com capacidade mínima de 28 lugares e fornecimento de água mineral sem gás para todos os passageiros durante as viagens de ida e volta. Deverá acobertar, também, todos os custos decorrentes e que venham a ocorrer em função dos serviços prestados (combustível, pedágio, taxas, seguros, bem como todos os custos com os condutores e outros gastos fixos).	Quilômetro (km)	10.000

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 Os serviços serão executados conforme as necessidades da Autarquia, isto é, realizados sob demanda, e sujeitos ao valor máximo a empenhar registrado na Ata de Registro de Preços.

1.4 O volume mínimo de faturamento a ser considerado a cada requisição será de 1 (uma) diária de fretamento.

1.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Autarquia, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.6 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa prestadora de serviços de fretamento, sob demanda, de ônibus e micro ônibus executivo, com configurações que atendem às exigências de mobilidade e acessibilidade, para tráfego rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual, tem por objetivo disponibilizar transporte eventual aos usuários dos serviços sociais do Município de Limeira, executados pelo Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), para participação em ações/eventos realizados ou apoiados pela Autarquia, dentre outras situações, desde que pertinentes ao desenvolvimento de suas atividades específicas.

A contratação é necessária, pois os serviços de transporte eventual são utilizados pela Autarquia para deslocamentos dos Grupos em Atividades de Convívio e Lazer em passeios, eventos culturais e esportivos, além de situações em que representam o Município em competições regionais, estaduais e nacionais.

As atividades desenvolvidas pelo SCFV e PAIF possuem caráter preventivo e proativo, pautado no desenvolvimento das capacidades e potencialidades do indivíduo, visando o alcance de alternativas e o enriquecimento do universo de informações, sendo estes: cultural, esportivo, artístico, lúdico e profissional. O trabalho com esses grupos tem a finalidade de fortalecer vínculos familiares e comunitários e para que isso aconteça uma das estratégias é proporcionar atividades externas, visando viabilizar o acesso ao lazer, atividades culturais e esportivas, estimulando, assim, o sentimento de pertencimento e reconhecimento comunitário.

Tendo em vista a diversidade das atividades realizadas pela Autarquia, e considerando a necessidade do regular equilíbrio e controle das contas e recursos públicos para cumprimento das metas orçamentárias, torna-se relevante encontrar soluções de transporte eficientes e menos onerosas.

A Autarquia não possui veículo próprio para o transporte coletivo de passageiros que suporte a demanda apresentada pelas unidades, e não possui servidores (motoristas) suficientes para atendê-las, e para melhor resultado na execução dos projetos sociais e motivação dos usuários, a terceirização das atividades citadas é justificável.

O registro de preços se mostra pertinente, por não haver condições de mensurar exatamente o quantitativo a ser demandado, já que a realização de eventos e viagens depende de fatores como orçamento, disponibilidade dos participantes e outros. Assim, o registro de preços é o sistema que melhor se adéqua por permitir a contratação de forma fracionada.

Portanto, a contratação em questão objetiva a existência de mecanismos céleres para atendimento de demandas da Autarquia e, especialmente, afastar riscos relacionados ao fracionamento de despesas, na hipótese de o órgão contratar separadamente serviços de fretamento a cada necessidade vindoura

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação por Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, para eventual e futura contratação de empresa prestadora de serviços de transporte rodoviário (fretamento) de passageiros, sob demanda, com veículos



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

que possuam configurações que atendem às exigências de mobilidade e acessibilidade, para transitar em território Nacional, para atendimento de projetos sociais do Centro de Promoção Social Municipal-CEPROSOM, executados pelo Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que ainda vantajoso o preço.

Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, conforme previsão do edital, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços poderão ser ofertados em dias não úteis e horários anormais de funcionamento da unidade requisitante.

4.2 Em virtude de demandas atípicas poderá ser solicitado itinerário com embarque e desembarque em outros locais que não tenha relação direta com a Autarquia, conforme as demandas específicas.

4.3 A Autarquia rejeitará o serviço e o fornecimento em desacordo com as especificações contratadas.

4.4 A execução dos serviços será efetuada de acordo com a necessidade da Autarquia, sendo as viagens solicitadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante Requisição de Transporte do setor solicitante e devem ser garantidas pela(s) licitante(s) vencedora(s).

4.5 A CONTRATADA se obriga a realizar o trajeto mais direto e menos oneroso para a CONTRATANTE, utilizando-se de rotas ou caminhos legalmente permitidos para cumprir tal condição.

4.6 A prestação dos serviços será feita de maneira parcelada, sendo executados nas quantidades determinadas em cada Requisição de Transporte que seja autorizada.

4.7 Os valores devidos ao CONTRATADO serão apurados, para pagamento, utilizando-se o parâmetro de km (quilômetro) efetivamente rodado, para cada veículo individualmente solicitado.

4.8 A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços exclusivamente dentro das condições e normas estipuladas neste Termo de Referência e os preços apresentados em sua proposta.

4.9 A execução do serviço deverá iniciar com o embarque na respectiva unidade CONTRATANTE ou em local por ela indicado, em horário a ser agendado, e terminar com o retorno ao local de origem, conforme estabelecido na solicitação.

4.10 O condutor e o veículo deverão ficar à disposição da CONTRATANTE, realizando os deslocamentos do local do embarque ao local do evento, ao local para as refeições e vice-versa, cuja quilometragem entrará no cômputo do serviço contratado.

4.11 As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser encaminhadas ao endereço de e-mail do emissor da Nota de Empenho

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser encaminhadas ao endereço de e-mail do emissor da Nota de Empenho
- 5.2 O servidor responsável pela viagem realizará diligência para verificar as condições de conforto e segurança do veículo que realizará o itinerário.
- 5.3 O servidor responsável pela viagem anotará o registro da quilometragem percorrida a contar da saída do ponto apresentado como ponto de partida.
- 5.4 No local do evento só será computada as distâncias percorridas em virtude de deslocamento solicitado pelos responsáveis pela viagem.
- 5.5 Somente o responsável pela viagem tem a competência para informar deslocamento ou mudar o itinerário.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 A contratação se dará por meio de registro de preços por ser o instrumento mais adequado ao permitir a contratação de forma fracionada. Isso se dá pela impossibilidade de precisar os quantitativos a ser empregados, já que as demandas dependem de fatores estranhos ao conhecimento no momento da confecção do Termo de Referência.
- 6.2 Para participar do certame a empresa deve ter o pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.
- 6.3 A CONTRATADA deverá atender integralmente às necessidades da Autarquia relacionadas a níveis de serviços, dimensionamento, horários de embarque e desembarque estabelecidos, bem como de itinerário informados.
- 6.4 A CONTRATADA deverá possuir a capacidade de disponibilizar a quantidade mínima de 2 (dois) veículos, com configurações que atendem às exigências de mobilidade e acessibilidade, para contratação simultânea.
- 6.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar água mineral sem gás em quantidades suficientes para atender às necessidades dos usuários e técnicos durante a viagem de ida e de volta.
- 6.6 A CONTRATADA deverá observar a legislação de trânsito brasileira, bem como toda legislação relacionada ao transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros, especialmente as obrigações previstas na Resolução ANTT Nº 4.777/2015, que dispõe sobre a prestação de serviço de transporte coletivo interestadual em regime de fretamento.
- 6.7 Os serviços deverão ser executados com a observação estrita das normas de segurança determinadas pela legislação em vigor, transportando todos os passageiros sentados.
- 6.8 A CONTRATADA deverá observar, em relação à mão de obra disponibilizada para execução dos serviços, os requisitos relacionados à condução de veículos por motoristas profissionais, de acordo com a



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Lei nº 9.503/1997 (a depender do tipo de veículo, sem restrições), disponibilizando profissionais suficientes para atendimento das necessidades da CONTRATANTE, bem como respeitando os limites legais de jornada diária dos condutores, especialmente no caso de viagens longas, quando a CONTRATADA deverá estabelecer o revezamento de motoristas em atendimento ao que dispõe a Lei nº 12.619, que dispõe sobre o exercício da função de motorista.

6.9 Em caso de necessidade de substituição de veículo escalado para o serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar outro veículo com as mesmas características.

6.10 A CONTRATADA será responsável por todos os encargos e custos relativos aos veículos, tais como como o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), seguro obrigatório, eventuais multas de trânsito atribuídas aos veículos e condutores da CONTRATADA ocorridas durante a execução dos serviços.

6.11 A CONTRATADA deverá arcar diretamente com todas as despesas associadas à execução dos serviços, a exemplo de custos com combustível, pedágios, estacionamento, seguros, impostos e taxas, bem como relacionados à mão de obra dos condutores disponibilizados, inclusive custos com alimentação e hospedagem.

6.12 Sustentabilidade

6.12.1 Nesta contratação os veículos do serviço de fretamento devem seguir as orientações em conformidade com a Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT, atender a Resolução 1.166, de 05 de outubro de 2005, a Resolução ANTT Nº 4777 DE 06/07/2015 e suas atualizações.

6.12.2 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

6.12.3 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

6.12.4 Os veículos utilizados deverão estar em conformidade com as fases P7 ou L6 (dependendo do veículo) do PROCONVE, que trata do controle da poluição do ar por veículos automotores.

6.12.5 Deverão ser observadas as disposições presentes na Resolução nº 416/2009 do CONAMA para a destinação dos pneus utilizados nos veículos, atentando principalmente para o disposto no seu Art. 1º, § 1º.

6.12.6 Manter, prioritariamente, os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão dos serviços, os classificados com “A” ou “B” pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando-se sua categoria.

6.12.7 A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação da observação dos critérios de sustentabilidade ambiental.

6.13 Para os veículos, os requisitos exigidos são:

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

- a) **Ônibus Executivo:** capacidade mínima de 44 passageiros, com motorista, ar-condicionado, banheiro, cinto de segurança, seguro de vida para motorista e passageiros e fornecimento de água mineral sem gás que contemple os percursos de ida e volta.
- b) **Micro Ônibus Executivo:** capacidade mínima de 28 passageiros, com motorista, ar-condicionado, banheiro, cinto de segurança, seguro de vida para motorista e passageiros e fornecimento de água mineral sem gás que contemple os percursos de ida e volta;
- c) Em relação à idade: possuir no máximo **5 (cinco) anos** de fabricação, contados a partir da data do seu primeiro licenciamento;
- d) Os veículos deverão possuir configurações que atendem às exigências de mobilidade e acessibilidade, **sendo vedado o modelo Double Decker (dois andares).**
- e) **Relação dos documentos a ser apresentados na licitação, em relação aos veículos que serão utilizados, e no decorrer da execução do contrato, sempre que solicitado pela Autarquia.**
- f) Seguro de responsabilidade civil de terceiros, com cobertura para danos materiais, bem como seguro de acidente pessoal de passageiros, com apólices quitadas ou renovadas durante a vigência do contrato. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a empresa contratada arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse.
- g) O motorista deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com o veículo e com vigência dentro da validade. O motorista deverá se apresentar sempre de forma asseada, com pontualidade, com uniforme da empresa e com crachá de identificação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Das Condições de Execução

7.1.1. Os serviços poderão ser demandados imediatamente a partir do início de vigência das respectivas Atas de Registro de Preços, respeitados os prazos mínimos para solicitação definidos pela CONTRATANTE, e serão executados sob demanda, de acordo com as quantidades e condições constantes de Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE para cada requisição e que serão encaminhadas à CONTRATADA em conjunto com respectivas Notas de Empenho.

7.1.2. A Ordem de Serviço (OS) utilizada pela CONTRATANTE poderá corresponder a modelo indicado pela respectiva CONTRATADA, devendo conter, porém, as seguintes informações básicas: tipo de veículo, quantidade de veículos simultaneamente necessários, a data e período estimado de duração da viagem, horário de partida, indicação de itinerário (contendo endereços dos pontos de saída, de eventuais paradas intermediárias, e do local de chegada) e outras observações da CONTRATANTE.

7.1.3. Para cada requisição de serviço de fretamento, será devida emissão de OS específica, que deverá conter, ainda, o valor total estimado da requisição, considerados itinerário e tempo da viagem, que são as variáveis de precificação do objeto a ser contratado. O preenchimento das Ordens de Serviço pela CONTRATANTE poderá ser precedido de prévia consulta à CONTRATADA, que se obrigará a fornecer informações estimativas de tempo de trânsito por trecho, bem como estimativa de quilometragem total da



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

viagem, mediante a utilização de ferramenta de simulação de rotas rodoviárias “Google Maps”, que é um recurso amplamente utilizado para a definição de rotas em serviços de transporte. Alternativamente, as partes poderão definir outra fonte de consulta especializada.

7.1.4. Salvo em caso de impedimentos ou alterações de tráfego, relacionadas à segurança dos passageiros, ou outras razões que impactem no prévio planejamento de percurso, os itinerários e horário preestabelecidos pela CONTRATANTE deverão ser seguidos pelos condutores da CONTRATADA, não sendo admitidos desvios de percurso que onerem desnecessariamente a CONTRATANTE.

7.2. Da Alteração de Ordens de Serviço

7.2.1. A CONTRATADA deverá acatar alterações de ordens de serviço por parte da CONTRATANTE desde que não impactem em prévia disciplina de custos estabelecida pela CONTRATADA. As alterações de OS poderão estar relacionadas a ajustes de itinerário, de horários de paradas intermediárias e de retorno, de diminuição de tempo de parada de veículo no local de destino, dentre outras.

7.2.2. As alterações de Ordem de Serviço que impactarem na disciplina de custos da CONTRATADA (a exemplo do aumento da quantidade de veículos, ou extensão de prazos de permanência do veículo no local de destino ou acréscimo de percursos) deverão ser precedidas da Emissão de Empenho que complete o valor final estimado dos serviços a executar.

7.2.3. Na impossibilidade operacional do atendimento de requisições da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá justificar formalmente.

7.3. Do faturamento dos serviços

7.3.1. O faturamento dos serviços contratados sempre ocorrerá em relação à quantidade de veículos solicitados, por Ordem de Serviço, da seguinte forma:

Valor a ser faturado

Viagens de até 80 km: Custo do valor unitário da diária de 24 (vinte e quatro) horas.

Custo por Quilometragem: Sempre que excedido o valor da franquia de 80km o cálculo se dará pela multiplicação da quantidade de km rodado x valor unitário do km.

7.3.2. A diária de 24 (vinte e quatro) horas inicial será contada a partir do horário estabelecido para a chegada do veículo no local de saída indicado ou do efetivo horário de chegada do veículo, em caso de eventual atraso da chegada. As diárias adicionais serão contadas a cada 24 (vinte e quatro) horas passadas da diária anterior, sucessivamente.

7.3.3. O registro de quilometragem percorrida se referirá, apenas, aos deslocamentos efetivamente realizados a favor da CONTRATANTE, isto é, quilometragem percorrida desde o embarque dos passageiros nos locais de saída indicados pela CONTRATANTE até o ponto final de desembarque indicado na Ordem de Serviço.

7.3.3.1. Não serão computados para fins de faturamento os deslocamentos de veículos até os locais de



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

embarque designados pela CONTRATANTE, seja do estacionamento da CONTRATADA até o local de saída indicado ou de estacionamentos até os locais indicados para embarques intermediários quando o veículo estiver a serviço da CONTRATANTE.

7.3.4. Caso, justificadamente, a quantidade de diárias ou quilometragem final percorrida apuradas pelo representante da CONTRATANTE for superior à previsão contida na respectiva OS, a CONTRATADA fará jus ao recebimento do valor final apurado no Relatório de Acompanhamento.

7.4. Dos locais de execução dos serviços

7.4.1. Os serviços de fretamento poderão ser solicitados pela Autarquia para transporte rodoviário de passageiros para percursos dentro do Estado de São Paulo ou interestaduais, a depender da necessidade.

7.4.2. Os serviços de fretamento a serem contratados possuirão, como local de embarque inicial, o endereço da unidade Sede do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, localizada à Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 - Jardim Adélia Cavicchia Grotta, Limeira - SP, CEP: 13481-631.

7.4.3. Eventualmente e, previamente informado nas respectivas OS, a CONTRATADA poderá indicar outros locais de partida dos veículos fretados em outros endereços dentro da cidade de Limeira - SP, não sendo devido à CONTRATANTE a cobrança de quaisquer valores adicionais.

7.4.4. Considerando que o faturamento dos serviços ocorrerá por meio de pagamento de diárias e de quilometragem adicional percorrida, a CONTRATANTE poderá estabelecer rotas com pontos de parada intermediários (por exemplo, para embarque de passageiros), desde que previamente identificados na Ordem de Serviço respectiva.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por funcionário indicado, podendo para isso:

- i. Acompanhar os serviços que serão executados pela Contratada, em qualquer de suas fases, sem prévia comunicação;
- ii. Promover as diligências necessárias de forma a acompanhar a execução do contrato;
- iii. Tomar a decisão final em todos e quaisquer assuntos relativos ao objeto contratado, levando-se em conta a experiência, opiniões e sugestões da Contratada;
- iv. Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação.

b. É assegurada ao Contratante a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da Contratada, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

c. O acompanhamento e o recebimento ficarão a cargo do fiscal do contrato, subsidiado por informações constante em registro e relatório emitido ao final de cada viagem, ou outro servidor designado para tanto, que reclamará junto ao representante ou preposto indicado a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízo das penalidades que se mostrarem cabíveis.

d. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

e. As infrações e sanções administrativas referentes à licitação, ao Registro de Preços e à contratação estarão dispostas no Edital, Ata de Registro de Preços ou Contrato, se houver, respectivamente.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, após a completa entrega do pedido, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, creditada em conta bancária da Contratada (ou outra forma estipulada no contrato), mediante atesto do departamento gestor do contrato, respeitada a ordem de pagamento da Autarquia.

9.1.1. Caso seja devolvida por qualquer irregularidade quanto ao atesto ou documental/fiscal, será reiniciado um novo prazo de 15 (quinze) dias, que será contado a partir da reapresentação do documento fiscal, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da data de vencimento, respeitada a ordem de pagamento da Autarquia

9.2. A Nota Fiscal poderá ser substituída por fatura ou documento equivalente, observada a legislação aplicável.

9.3. No campo para descrição na nota fiscal, a Contratada deverá informar os dados bancários para depósito, fazendo constar o banco, número da agência e conta corrente ou poupança, caso a Contratada opte por esta forma de pagamento.

9.3.1. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá observar as retenções previstas na legislação fiscal vigente.

9.4. Além do disposto no subitem acima, a Contratada também deverá observar toda a legislação fiscal vigente, devendo, ainda, manter a sua regularidade fiscal durante a execução do contrato.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante, conforme já explicado no item a.1.

9.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser entregue no Setor de Protocolo da sede administrativa do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, localizada na Avenida Lauro Correa da Silva nº 3800, Jd. Adélia Cavichia Grotta, CEP 13.482-180, em Limeira/SP, nos dias úteis, no horário das 09:00



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

às 16:00, impreterivelmente, podendo ser recusado a entrega caso não seja cumprido o horário determinado, ou via e-mail, especificamente em notafiscal@ceprosom.sp.gov.br.

9.7. No caso da emissão e do envio de Nota Fiscal Eletrônica, deverão ser enviados nos endereços eletrônicos cadastrados para a execução do serviço.

9.8. O Contratante efetuará o pagamento o objeto contratado somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros.

9.9. O Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM é considerado consumidor final e, portanto, deverá a Contratada obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, da Constituição Federal do Brasil.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor deverá ser escolhido pelo critério de menor preço, desde que comprovados os demais requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 1.287.500,00 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

11.2. Para obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, dos parâmetros definidos na lei, como forma de subsidiar a decisão da autoridade demandante, quanto a autorização ou não da contratação, utilizou-se o Banco de Preços Privado com fornecedores que se dispuseram a fornecer os orçamentos, além do registro dos preços da última contratação com o mesmo objeto, realizada por esta Autarquia, processo administrativo n.º 1008/2023, Ata de Registro de Preços nº 18/2023

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Há adequação das despesas com as Leis orçamentárias pertinentes, existindo, inclusive, dotação orçamentária que suportará a despesa: **00043.30.1100.3.3.90.33.99.08.245.4001.2918**.

12.2. Poderão ser utilizadas verbas Municipal, Estadual, Federal.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 95, de 17 de abril de 2023.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. A Ata de Registro de Preços advinda desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 95/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.884/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL – CEPROSOM.

EMPRESA DETENTORA DA ATA:

O **CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - CEPROSOM**, Autarquia Municipal, CNPJ nº 51.482.339/0001-02, isenta de inscrição estadual, com sede na Avenida Lauro Correa da Silva nº 3.800, Jd. Adelia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, I.E. xxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, fone: xxxxxxxxxxxxxxxx, e-mail: [xxxxxxxxxxxxxxxx](#), neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, nos termos do Decreto Municipal nº 95, de 17 de abril de 2023 e alterações; Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de empresa prestadora de serviços de transporte rodoviário (fretamento) de passageiros, sob demanda, para transitar em território nacional, relacionados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Anexo II do edital, que é parte integrante desta Ata.

II - DOS PREÇOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas do item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO 1 - ÔNIBUS EXECUTIVO			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	DIÁRIA FRETAMENTO – ÔNIBUS EXECUTIVO: Diária para viagens com veículo tipo ônibus executivo que possua configurações que atendem às exigências de mobilidade e acessibilidade, capacidade mínima de 44 lugares, para transitar em território nacional, com motorista, ar-condicionado, banheiro, cinto de segurança, seguro de vida para motorista e passageiros	Diária (24 horas)	90



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

	e fornecimento de água mineral sem gás para todos os passageiros durante as viagens de ida e volta. Deverá prever franquia de 80 (oitenta) quilômetros incluídos no valor da diária , e acobertar, também, todos os custos decorrentes e que venham a ocorrer em função dos serviços prestados (combustível, pedágio, taxas, seguros, bem como todos os custos com os condutores e outros gastos fixos).		
2	QUILÔMETRO RODADO – ÔNIBUS EXECUTIVO: Correspondendo ao custo por quilômetro rodado sempre que ultrapassada a franquia de 80 (oitenta) quilômetros previstas no valor da diária de fretamento de ônibus executivo com capacidade mínima de 44 lugares e fornecimento de água mineral sem gás para todos os passageiros durante as viagens de ida e volta. Deverá acobertar, também, todos os custos decorrentes e que venham a ocorrer em função dos serviços prestados (combustível, pedágio, taxas, seguros, bem como todos os custos com os condutores e outros gastos fixos)	Quilômetro (km)	45.000

GRUPO 2 - MICRO ÔNIBUS EXECUTIVO			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	DIÁRIA FRETAMENTO – MICRO ÔNIBUS EXECUTIVO: Diária para viagens com veículo tipo micro ônibus que possua configurações que atendem às exigências de mobilidade e acessibilidade, capacidade mínima de 28 lugares, para transitar em território nacional, com motorista, ar-condicionado, cinto de segurança, seguro de vida para motorista e passageiros e fornecimento de água mineral sem gás para todos os passageiros durante as viagens de ida e volta. Deverá prever franquia de 80 (oitenta) quilômetros incluídos no valor da diária , e acobertar, também, todos os custos decorrentes e que venham a ocorrer em função dos serviços prestados (combustível, pedágio, taxas, seguros, bem como todos os custos com os condutores e outros gastos fixos).	Diária (24 horas)	20
2	QUILÔMETRO RODADO – MICRO ÔNIBUS EXECUTIVO: Correspondendo ao custo por quilômetro rodado sempre que ultrapassada a franquia de 80 (oitenta) quilômetros previstas no valor da diária de fretamento de micro ônibus executivo com capacidade mínima de 28 lugares e fornecimento de água mineral sem gás para todos os passageiros durante as viagens de ida e volta. Deverá acobertar, também, todos os custos decorrentes e que venham a ocorrer em função dos serviços prestados (combustível, pedágio, taxas,	Quilômetro (km)	10.000



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

	seguros, bem como todos os custos com os condutores e outros gastos fixos).		
--	---	--	--

III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

IV - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

V - VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

VI - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços objeto deste pregão deverão ser executados nos moldes do Termo de Referência do edital e de acordo com a Proposta Comercial, em local e horário designados pelo Órgão Gerenciador, em cada pedido de fornecimento.

6.2. O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos serviços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

6.3. As especificações da execução do serviço constam no Termo de Referência do edital, e são parte integrante do presente ajuste.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

VII - PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal, diretamente pela Diretoria Administrativa e Financeira do Órgão Gerenciador, por meio de crédito em conta corrente em nome da Detentora da Ata, mediante a conferência e anuência do documento fiscal pelos responsáveis do pedido.

7.1.1. O documento fiscal deverá apresentar a quantidade, valores dos serviços, bem como número do pregão.

7.1.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

7.2. Os depósitos serão feitos na **agência nº xxxxx, conta corrente nº xxxxxxxxxxxx, Banco xxxxx**, de titularidade da DETENTORA.

7.3. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter, durante a vigência da Ata de Registros, regularidade fiscal, sob pena de retenção do valor a ser pago, ou, ainda, rescisão contratual.

7.3.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 120, §1º da Lei 14.133 de 01/04/2021.

7.3.2. O ORGÃO GERENCIADOR poderá ainda verificar, no momento do pagamento, outras certidões exigidas no EDITAL, devendo a DETENTORA manter todas as condições de habilitação.

7.3.3. Encontrando-se a DETENTORA DA ATA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do ORGÃO GERENCIADOR, um prazo de 30 (trinta dias) (prorrogáveis a critério da Administração por uma única vez) para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindida a Ata com aplicação das sanções cabíveis.

7.3.4. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no CEPROSOM em favor da DETENTORA e, caso seja aquela de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

7.4. Independentemente do prazo estabelecido para o pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica, conforme o que dispõe a resolução nº 02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e o disposto no artigo 141 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, atualizada.

7.5. A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, informando no

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível, conforme o determina o Decreto Municipal nº 229/2023.

7.6. O Órgão Gerenciador se obriga a:

7.6.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.6.2. Efetuar os pagamentos devidos no prazo e condições indicadas neste instrumento.

7.6.3. No caso de atraso de pagamento por parte da Contratante, os valores serão corrigidos pelo índice INPC, e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

VIII – DO REEQUILÍBRIO / REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Independentemente da solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, o Ceprosom poderá, a qualquer tempo, rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

8.3. O preço registrado poderá ser majorado pelo CEPROSOM mediante solicitação da detentora, desde que acompanhado de planilha de custo com documentos que comprovem a procedência do pedido, nos casos do item 8.1.

8.4. Os novos preços só serão válidos após sua publicação, retroagindo à data do pedido de adequação pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeito de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data de publicação do novo preço, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

8.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

8.6. No caso de reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, qual seja INPC.

IX – PENALIDADES

9.1. As penalidades administrativas serão aplicadas em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133 de 2021, garantido o contraditório e ampla defesa, impondo-se, ainda, a observância dos procedimentos previstos no Art. 156 do Decreto Municipal nº 95/2023, salvo expressa dispensa do responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, nos termos do Art. 157 do Decreto Municipal nº 95/2023.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

9.3. Além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, pelo descumprimento do ajuste, a Detentora da Ata de Registro de Preços sujeitar-se-á às sanções adiante especificadas, que serão aplicadas pelo **órgão gestor da Ata de Registro de Preços**.

9.3.1. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do objeto, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3.2. Na hipótese de atrasos, será aplicada multa de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias.

9.3.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do objeto sobre o valor total do pedido.

9.3.4. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do objeto sobre o valor total do pedido.

9.3.5. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não foram sanados, contadas da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

9.3.6. Será aplicada multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do objeto.

9.3.7. Para efeito do disposto nos itens anteriores, serão considerados inexecução parcial os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias corridos e inexecução total os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias corridos.

9.4. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.5. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Administração Pública indica como GESTOR(A) da presente Ata de Registro de Preços o(a) senhor(a) XXXXXX, que deverá acompanhar e fiscalizar o regular cumprimento dos termos ora dispostos.

10.2. Fica eleito o foro da comarca do município de Limeira – SP, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

10.3. E por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor.

Limeira, xx de xxxxxxxx de 2025.

CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL DE LIMEIRA
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

ANEXO IV

MODELO-PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.884/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

A empresa.....
estabelecida na, telefone
....., e-mail institucional....., Conta
Bancária (banco, Agência e Conta Corrente), inscrita no
CNPJ sob nº, propõe fornecer ao Centro de Promoção Social
Municipal - CEPROSOM, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe,
especialmente no que tange às Especificações do Objeto:

GRUPO 1 - ÔNIBUS EXECUTIVO			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	DIÁRIA FRETAMENTO – ÔNIBUS EXECUTIVO: Diária para viagens com veículo tipo ônibus executivo que possua configurações que atendem às exigências de mobilidade e acessibilidade, capacidade mínima de 44 lugares, para transitar em território nacional, com motorista, ar-condicionado, banheiro, cinto de segurança, seguro de vida para motorista e passageiros e fornecimento de água mineral sem gás para todos os passageiros durante as viagens de ida e volta. Deverá prever franquia de 80 (oitenta) quilômetros incluídos no valor da diária , e acobertar, também, todos os custos decorrentes e que venham a ocorrer em função dos serviços prestados (combustível, pedágio, taxas, seguros, bem como todos os custos com os condutores e outros gastos fixos).	Diária (24 horas)	90
2	QUILÔMETRO RODADO – ÔNIBUS EXECUTIVO: Correspondendo ao custo por quilômetro rodado sempre que ultrapassada a franquia de 80 (oitenta) quilômetros previstas no valor da diária de fretamento de ônibus executivo com capacidade mínima de 44 lugares e fornecimento de água mineral sem gás para todos os passageiros durante as viagens de ida e volta. Deverá acobertar, também, todos os custos decorrentes e que venham a ocorrer em função dos serviços prestados (combustível, pedágio, taxas, seguros, bem como todos os custos com os condutores e outros gastos fixos)	Quilômetro (km)	45.000



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

GRUPO 2 - MICRO ÔNIBUS EXECUTIVO			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	DIÁRIA FRETAMENTO – MICRO ÔNIBUS EXECUTIVO: Diária para viagens com veículo tipo micro ônibus que possua configurações que atendem às exigências de mobilidade e acessibilidade, capacidade mínima de 28 lugares, para transitar em território nacional, com motorista, ar-condicionado, cinto de segurança, seguro de vida para motorista e passageiros e fornecimento de água mineral sem gás para todos os passageiros durante as viagens de ida e volta. Deverá prever franquia de 80 (oitenta) quilômetros incluídos no valor da diária , e acobertar, também, todos os custos decorrentes e que venham a ocorrer em função dos serviços prestados (combustível, pedágio, taxas, seguros, bem como todos os custos com os condutores e outros gastos fixos).	Diária (24 horas)	20
2	QUILÔMETRO RODADO – MICRO ÔNIBUS EXECUTIVO: Correspondendo ao custo por quilômetro rodado sempre que ultrapassada a franquia de 80 (oitenta) quilômetros previstas no valor da diária de fretamento de micro ônibus executivo com capacidade mínima de 28 lugares e fornecimento de água mineral sem gás para todos os passageiros durante as viagens de ida e volta. Deverá acobertar, também, todos os custos decorrentes e que venham a ocorrer em função dos serviços prestados (combustível, pedágio, taxas, seguros, bem como todos os custos com os condutores e outros gastos fixos).	Quilômetro (km)	10.000

OBSERVAÇÕES:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de execução previsto no edital.

A proponente declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Validade da proposta: Serão aceitos quaisquer prazos de validade para a proposta comercial, **desde que não sejam inferiores a 90 dias corridos**, sendo este o prazo mínimo a ser considerado quando outro não for indicado nela.

Nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços: _____

E-mail: _____

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

Cargo

ANEXO V

MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.884/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº ____/____, do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) que cumpre os requisitos legais para qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 42 a 49 da citada lei.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.884/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrito no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, participante do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº ____/____, da do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, DECLARO, sob as penas da lei:

a) que é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, ficando eles sujeitos a diligência a qualquer tempo, nos termos das disposições do Art. 64 da Lei 14.133/21 e estando ciente de que a apuração de falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida o sujeitará as sanções administrativas e judiciais cabíveis.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ratifica por meio deste que garante aos passageiros/motorista seguro de responsabilidade civil conforme estabelecido no Artigo 4º, VIII, da resolução nº 1.166, de 05 de outubro de 2005, da ANTT (Agencia Nacional de Transportes Terrestres), bem como possui licença, guias de transporte e autorizações que regulamentam viagens intermunicipais e interestaduais, junto aos órgãos competentes (tais como ANTT, EMTU, ARTESP, SP TRANS, ENDEC, EMBRATUR entre outras), e apresentará referidas documentações quando solicitado pela Autarquia.

Declara ainda que possui ônibus nos moldes e quantidade solicitados no edital, e apresentará, no momento da assinatura do contrato, o respectivo certificado de propriedade do veículo ou comprovação de sua posse, através de contrato de locação, o qual deve abranger, no mínimo, todo o período de vigência da ata de registro de preços.

Por fim, assume que será integralmente responsável pela prestação dos serviços, executando-o diretamente, não o sublocando ou delegando a terceiros.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

ANEXO VIII

FICHA CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.884/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado portador da Cédula de Identidade R.G. nº e inscrito no CPF/MF nº ; para fins do Pregão nº xx/2025, informa abaixo dados para elaboração do Contrato/Ata e para envio de Pedidos.

Dados da Empresa	
RAZÃO SOCIAL:	
I.E:	CPJ:
Email para envio do Contrato/Ata	
Endereço Completo:	
Dados Bancários:	
Dados do Representante legal para assinatura do Contrato/Ata	
Nome Completo:	
RG:	CPF:
Email pessoal	Email da empresa
Dados para envio de Pedidos	
Email 1:	
Email 2:	
Telefone 1	Telefone 2
Responsável pelo recebimento:	

Limeira, de..... de 2.024

(assinatura do representante legal)

Obrigatório enviar todas essas informações nao precisa ser neste formato.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de gestor para o instrumento contratual ora celebrado e dá outras providências.

DESIGNAÇÃO DE GESTOR	
Processo Administrativo nº 23.884/2025	
Contratante: Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM	
Contratado:	
Objeto: Designação de servidor para gestão de....	
Servidor designado:	
Início:	Término:

A Presidente do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Designar o servidor acima indicado como gestor do contrato nº xx/2025, referente ao Processo Administrativo nº 23.884/2025, e de seus eventuais e posteriores aditivos, devendo o mesmo representar o Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM perante a empresa contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de fiscalização e controle previstas abaixo:

- Acompanhar a execução do instrumento, observando a execução do serviço prestado e bens fornecidos, indicando eventuais irregularidades ou imperfeições;
- Solicitar e recomendar à Administração a aplicação de penalidade após relatório circunstanciado, por descumprimento das cláusulas pactuadas;
- Assinar o aceite definitivo nas notas fiscais emitidas pela contratada e encaminhá-las ao setor competente para pagamento;
- Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da permissão.

DIMAS FRANCISCO PERUZZA
Presidente do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX